



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **LEI N.º. 1.310, DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

**“Suprime o Inciso VIII do art. 2º da Lei Municipal n.º. 1.297 de 05/05/2014.”**

O Prefeito de Caparaó nos usos de suas atribuições considerando a Portaria/FNDE n.º 481, de 14/10/2013, faço saber que a Câmara Municipal de Caparaó aprovou e eu sanciono a presente lei;

**Art. 1º** - Fica suprimido o Inciso VIII do Artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.297.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Caparaó, MG, 04 de março de 2015.

Cristiano Xavier da Costa

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.